

DECRETO No. 843, DE 10 DE MARÇO DE 1976

Dispõe sobre delegação de competência ao Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Goiás para a prática dos atos que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais, tendo em vista o que consta do Processo no. 2.05-10824/75 e nos termos do art. 1o. do Decreto-Lei no. 52, de 2 de outubro de 1969,

DECRETA:

Art. 1o. — Fica delegada, ao Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Goiás, competência para a prática dos atos previstos nos arts. 20, parágrafo único, e 25, parágrafo único, da Lei no. 8.033, de 2 de dezembro de 1975. (*)

Parágrafo único — Exclui-se do disposto neste artigo o provimento, por nomeação, de cargo policial militar, que constitui ato da competência do Chefe do Poder Executivo.

Art. 2o. — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, Goiânia, 10 de março de 1976, 88o. da República.

IRAPUAN COSTA JÚNIOR
Danilo Darcy de Sá da Cunha e Mello

(DO de 17-3-76)